

“ BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO ”

**Demonstrações Contábeis referentes
ao Exercício de 2025 (2024) e
Relatório do Auditor Independente**

Amparo (SP), 01 de julho de 2026.

2

A Diretoria e Administradores da

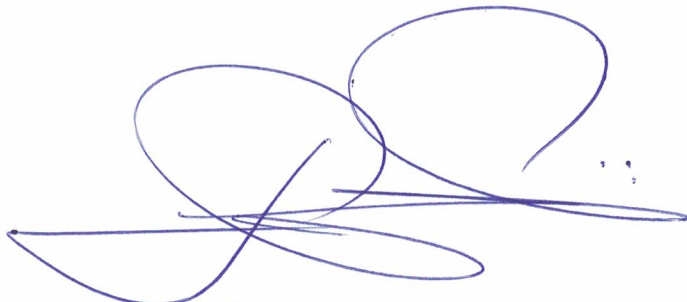
“BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO”

REF: Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando às vossas senhorias, para ciência e providências, o competente Relatório de Auditor Independente, relativamente às Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025, da Entidade “Beneficência Portuguesa de Amparo”.

Cordialmente.



Gilberto Penteado Junior

Contador

CRC: 184417/O-3 | CNAI: 9590

“BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO”

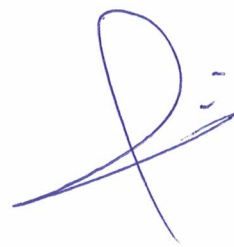
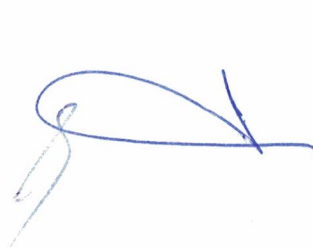
CNPJ: 43.464.882/0001-59

3

Demonstrações Contábeis | 31 de dezembro de 2025 (2024)

SUMÁRIO

1. Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.....	4
2. Balanço Patrimonial (BP).....	10
3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).....	13
4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).....	17
5. Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC).....	18
6. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.....	19
7. ANEXOS.....	30



BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO | CNPJ: 43.464.882/0001-59

1. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4

OPINIÃO COM RESSALVA

Examinamos as demonstrações contábeis da **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, que compreendem o Balanço Patrimonial encerrado em **31 de dezembro de 2025**, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na data supramencionada, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “*Base para opinião com ressalva*”, as demonstrações contábeis referidas acima, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, em **31 de dezembro de 2025**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito nas notas explicativas nº 3 letra “f” e nº 6, as despesas com depreciações dos bens do Ativo Imobilizado estão sendo reconhecidas através de taxas anuais fixadas pela legislação fiscal, ao invés de se tomarem como base o tempo de vida útil estimada daqueles bens conforme determina a Resolução CFC nº 1.177/09 – NBC TG 27 – Ativo Imobilizado. A Entidade também não efetuou a verificação de possíveis desvalorizações significativas que possam existir conforme determina a Resolução CFC nº 1.292/10 – NBC-TG 01 – Redução ao Valor

Recuperável de Ativos. Portanto, não foi possível determinar se os ajustes dos saldos das contas resultariam em efeitos relevantes sobre as Demonstrações Contábeis de 2025.

5

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Auditoria do período anterior

As demonstrações contábeis da BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente examinadas pela auditoria independente e aprovadas pela administração.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício supramencionado. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A comunicação detalhada dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor, não é requerida a essa entidade, sendo compulsória apenas para as empresas que tem ações, cotas e registros em bolsas de valores, ou negociados de acordo com os regulamentos de uma bolsa de valores reconhecida ou órgão equivalente, conforme NBC TA701 – item 5 do Conselho Federal de Contabilidade.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações, sejam elas financeiras ou não (que não as demonstrações contábeis e o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis).

6

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange essas outras informações e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essas informações. Conforme orienta a NBC TA 720 – item A-52, para as entidades não listadas, é facultado identificarmos neste relatório as outras informações que esperamos receber e que acompanham as demonstrações contábeis.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria, Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas, nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Conforme NBC TA 700 – item 40(b) é compulsório apenas para as entidades listadas, o fornecimento também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicados de todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

A descrição em nosso relatório de auditoria, dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício supramencionado e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria, conforme NBC TA 701 – item 5, é compulsório apenas as entidades

listadas. A obrigatoriedade desses assuntos às entidades listadas, não são aplicáveis a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

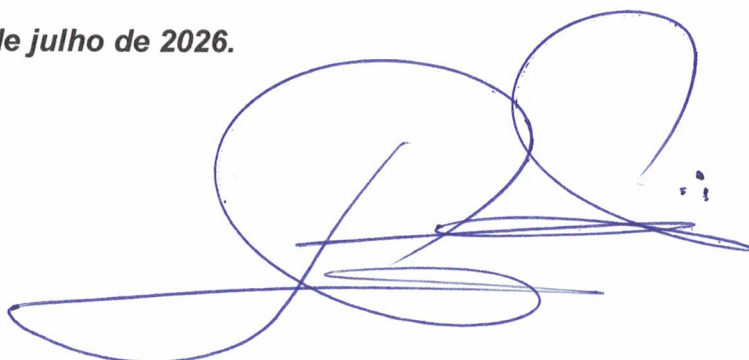
9

Encerrado o processo de auditoria externa, foi apresentada a sugestão de implantação de um controle interno, ou seja, um departamento de auditoria interna, com o fim específico de garantir maior controle nas contas da Entidade.

Finalizamos, em reunião com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Nada mais.

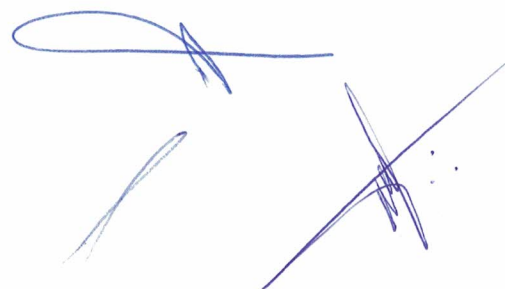
Amparo (SP), 01 de julho de 2026.



Gilberto Penteado Junior

Contador

CRC: 184417/O-3 | CNAI: 9590





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Nº 2026/081149

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	
NOME CIVIL.....:	GILBERTO PENTEADO JUNIOR
REGISTRO	1SP184417/O-3
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	102.140.788-76

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/07/2026 às 10:00:24

Válido até: 03/10/2026

Código de Controle: 8286.9554.7525.5888

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	GILBERTO PENTEADO JUNIOR
Registro CNAI nº:	9590
CRC nº:	SP-184417/O
CPF:	102.140.788-76

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/externaautenticarcertidao.aspx>

Código de controle da certidão: I1331G8466

Finalidade: atendimento à resolução cfc nº 1495/15 (cnai)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Emitida em: 05/07/2026 07:56:00

Situação cadastral em: 05/07/2026 07:56:00

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI



SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br

CERTIDÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS – CNPC

Nome:	GILBERTO PENTEADO JUNIOR
Registro CNPC Nº:	7848
CRC Nº:	SP-184417/O
CPF:	102.140.788-76

FINALIDADE: Atendimento ao Art. 156, §§§ 1º, 2º e 3º; Art 465, §2º, inciso II do Código de Processo Civil e a Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

Emitida em: 05/07/2026

Situação cadastral em: 05/07/2026

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/ValidarCertidaoCnpc>

Código de controle da Certidão: b67e898e64164d58b15bd7057c63702b

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC